Lei nº 6210 de 02.07.1987 - sancionada
DOM nº 8676 de 28.07.87

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO ~~N.~~ DE LEI Nº 0027 /87 DATA 15 /05 /84

VEREADOR - ANTONIO FERNANDES

INTERESSADO

ASSUNTO

CRIA NA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA O SISTEMA DE BOLSAS DE TRABALHO PARA O DEFICIENTE FÍSICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA
Lei: 062101987
Projeto: 00271987
Autor: ANTONIO FERNANDES
Assunto: DEFICIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6210 DE 02 DE julho DE 1987

Cria na Estrutura da Prefeitura Municipal de Fortaleza o SISTEMA DE BOLSAS DE TRABALHO PARA O DEFICIENTE FÍSICO MOTOR, e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar na estrutura da Prefeitura Municipal de Fortaleza o sistema de Bolsa de Trabalho para o Deficiente Físico Motor nos diversos setores da Administração Direta, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - cabe, ao Chefe do Executivo através de Decreto Municipal, determinar critérios e normas para a admissão dos candidatos às supra citadas Bolsas de Trabalho desde que, comprovadamente residam na Capital. -

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria a ser incluida no orçamento de 1988.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE julho DE 1987.

Maria Luiza Fontenele

Maria Luiza Fontenele

Prefeita de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 0024 /87

A Comissão de Legislação
Em 21 / 05 / 1987
Presidente

CRIA NA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA O SISTEMA DE BOLSAS DE TRABALHO PARA O DEFICIENTE FÍSICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 21 / 05 / 1987
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR NA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA O SISTEMA DE BOLSA DE TRABALHO PARA O DEFICIENTE FÍSICO MOTOR NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - CABE, AO CHEFE DO EXECUTIVO ATRAVÉS DE DECRETO MUNICIPAL, DETERMINAR CRITÉRIOS E NORMAS PARA A ADMISSÃO DOS CANDIDATOS ÀS SUPRA CITADAS BOLSAS DE TRABALHO DESDE QUE, COMPROVADAMENTE RESIDAM NA CAPITAL.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÃO PRÓPRIA A SER INCLUIDA NO ORÇAMENTO DE 1988.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE março DE 1987.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 21 / 05 / 1987
Presidente

VEREADOR - ANTONIO FERNANDES

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 21 / 05 / 1987
Presidente

JUSTIFICATIVA

A PROPOSITURA EM PAUTA É DAS MAIS JUSTAS E OPORTUNA COM OBJETIVO SOCIAL E HUMANO DO MAIOR ALCANCE.

AS AUTORIDADES COMPETENTES E TODOS NÓS DEVEMOS ATENTAR PARA A SITUAÇÃO DO DEFICIENTE FÍSICO QUE VEM SENDO, ATRAVÉS DOS TEMPOS, UM MARGINALIZADO SEM OPÇÕES DE TRABALHO, SEM CONDIÇÕES DE PROVER SUA PRÓPRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SUBSISTÊNCIA, TENDO EM VISTA OS PRECONCEITOS E TABUS INSTITUCIONALIZADOS.

A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE BOLSAS DE TRABALHO PARA ABSORVER O DEFICIENTE SERÁ, SEM DÚVIDA ALGUMA, UM GRANDE PASSO NO SENTIDO DE CAMI - NHAR CONTRA TAIS PRECONCEITOS E A REJEIÇÃO DE DETERMINADA PARTE DA SOCIEDADE EM ADMITIR QUE O DEFICIENTE, DENTRO DE SUAS LIMITAÇÕES É TÃO CAPAZ COMO OUTRO QUALQUER, RICO EM SUAS POTENCIALIDADES E PRONTO A PRESTAR SUA COLABORAÇÃO À SOCIEDADE.

ASSIM SENDO, ACREDITAMOS QUE A PROPOSIÇAO MERECERÁ TOTAL APOIO DO PLENÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE maio DE 1987.

VEREADOR - ANTONIO FERNANDES

Dispensado de Impressão e Interrício
Em 29 / 04 / 1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 12 /87

AO PROJETO DE LEI Nº 0027/87

O VEREADOR ANTONIO FERNANDES SUBMETEU À APRE - CIA ÃO DESTE PLENÁRIO A PRESENTE PROPOSITURA QUE "CRIA NA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA O SISTEMA DE BOLSAS DE TRABALHO PARA O DEFICIENTE FÍSICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O ALCANCE DA MATÉRIA É BASTANTE ELEVADO POIS VISA AO APROVEITAMENTO DE PESSOAS DEFICIENTES COM A CONCESSÃO DE BOLSAS DE TRABALHO NA PREFEITURA. QUASE SEMPRE MARGINALIZADOS OS DEFICIENTES SÃO VITIMAS DE TABUS E PRECONCEITOS, SEM CONDIÇÕES DE PROVER SUA PRÓPRIA SUBSISTÊN - CIA, QUANDO SÃO CAPAZES DE EXERCER ATIVIDADES, DENTRO DE SUAS POTENCIALIDADES E PORTADOR DE UM MAIOR GRAU DE FORÇA DE VONTADE, SUPLANTANDO, NA MAIORIA DAS VEZES, AS PESSOAS NORMAIS.

É UMA PROPOSIÇÃO JUSTA E HUMANA E QUE MERECE A MELHOR ACOLHIDA POR PARTE DESTA COMISSÃO QUE SE MANIFESTA PLENAMENTE FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE 04 DE 1987.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº0027/87.

APROVADO EM 31/5/87 Presidente

Cria na Estrutura da Prefeitura Municipal de Fortaleza o SISTEMA DE BOLSAS DE TRABAIHO PARA O DEFICIENTE FÍSICO e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar na estrutura da Prefeitura Municipal de Fortaleza o Sistema de Bolsa de Trabalho para o Deficiente Físico/Motor nos diversos setores da Administração Direta,Indireta,Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Cabe,ao Chefe do Executivo através de Decreto Municipal,determinar critérios e normas para a admissão dos candidatos às supra citadas Bolsas de Trabalho desde que,comprovadamente residam na Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria a ser incluida no orçamento de 1988.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,em 31 de maio de 1987.

Presidente

MAPR **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Ofício nº 509/87

Fortaleza, 04 de junho de 1.987

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que "Cria na Estrutura da Prefeitura Municipal de Fortaleza o SISTEMA DE BOLSAS DE TRABALHO PARA O DEFICIENTE FÍSICO MOTOR, e adota outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

WELLINGTON SOARES
PRESIDENTE

Exma. Sra.

Dra. Maria Luiza Fontenele

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza

Nesta: